



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 55 / 2023 - CFAC (11.01.06.05)**

**Nº do Protocolo: 23746.009951/2023-21**

**Porto Seguro-BA, 17 de outubro de 2023.**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE JORNALISMO**

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do curso do Bacharelado em Jornalismo, do Centro de Formação em Artes e Comunicação da Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Sosígenes Costa.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo, do Centro de Formação em Artes e Comunicação da Universidade Federal do Sul da Bahia, Campus Sosígenes Costa, no uso de suas atribuições, resolve instituir a Resolução que regula o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com as seguintes determinações:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Jornalismo, bem como ao seu desenvolvimento e a sua apresentação perante a Banca Examinadora, requisito obrigatório para a conclusão do curso e recebimento do diploma.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade curricular obrigatória do curso de Jornalismo, desenvolvida em dois componentes curriculares, denominados Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2), correspondentes a 08 (oito) créditos (120h), devendo ser realizada sob a supervisão de docente orientador/a e avaliada, ao final do segundo semestre, por uma banca examinadora.

Art. 3º O TCC será elaborado sob a orientação de um/a professor/a da UFSB com dedicação comprovada ao Bacharelado em Jornalismo nos últimos 3 anos, além de histórico de pesquisa e/ou atuação profissional na área,

§1º Para o desenvolvimento do TCC, o/a estudante poderá facultativamente contar com um/a docente co-orientador/a, que pode ser docente do Ensino Superior na UFSB ou em outra instituição, com reconhecido saber ligado à temática do trabalho, ou jornalista profissional com competência reconhecida na área vinculada ao trabalho, com a anuência por escrito do/a orientador/a principal.

§2º A troca de orientação poderá ser solicitada ao Colegiado do curso, por escrito, tanto pelo/a orientador/a, como pelo/a orientando/a, em situações em que as atribuições e responsabilidades de uma das partes não estiverem sendo cumpridas ao longo do percurso.

Art. 4º A elaboração do TCC é requisito obrigatório para a integralização do curso de Jornalismo.

**CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 5º O Trabalho de Conclusão do Curso é uma etapa fundamental do processo formativo que deve expressar reflexão analítico-crítica no âmbito dos estudos teóricos do campo do Jornalismo e o amadurecimento dos/as formandos/as com relação aos objetivos do Bacharelado em Jornalismo e às habilidades e competências desenvolvidas ao longo do percurso formativo e previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Jornalismo.

Art. 6º Conforme determina a Resolução Nº 01, de 27 de setembro de 2013, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, bacharelado, o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Jornalismo consiste em um trabalho prático de cunho jornalístico ou reflexão teórica sobre temas relacionados à atividade jornalística, na forma de monografia.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Jornalismo resultará da concepção, planejamento e execução de uma pesquisa científica apresentada na forma de monografia acadêmica ou de um trabalho prático de cunho jornalístico, acompanhado necessariamente por memorial descritivo-analítico sobre sua execução.

§ 1º Considera-se monografia o trabalho teórico-reflexivo sobre temas relacionados ao Jornalismo, apresentado em conformidade com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos.

§ 2º Considera-se trabalho prático de cunho jornalístico produtos que utilizem técnicas e processos inerentes à prática jornalística, seus fundamentos processuais e éticos, para produzir narrativas nas diversas linguagens e mídias possibilitadas pelas tecnologias de comunicação.

§ 3º Considera-se memorial o trabalho descritivo-analítico que contenha as bases teóricas, metodologias adotadas e questões levantadas em torno do produto jornalístico e seu processo de elaboração.

§ 4º O trabalho prático de cunho jornalístico é um trabalho a ser realizado individualmente, aceitando colaborações somente de caráter técnico em áreas não centrais do TCC.

§ 5º Em caso de colaborações técnicas, deve haver registro evidente de autoria respectiva de cada participante.

§ 6º A monografia acadêmica e o memorial descritivo-analítico devem ser desenvolvidos individualmente.

Art. 8º Todos os recursos para a produção e a execução do TCC e do Memorial são de responsabilidade do/a estudante.

Art. 9º O trabalho prático e os textos escritos do TCC deverão ser originais e inéditos, portanto, não será admitida em qualquer trabalho a replicação total ou parcial de outros trabalhos/autores ? o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A comprovação de plágio poderá implicar a reprovação do trabalho.

### CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA NO TCC

Art. 10 É obrigatória a matrícula nos Componentes Curriculares Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC2), em 2 (dois) semestres letivos, com carga horária respectiva de 60 horas (TCC1) e 60 horas (TCC2), para realização do trabalho final do curso.

Art. 11 A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 1 está condicionada ao cumprimento dos componentes obrigatórios do curso e comprovação da realização das Atividades Complementares e Estágio.

Art. 12 A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 2 está condicionada ao cumprimento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1).

Art. 13 Antes do início do semestre letivo em que se deseja cursar o TCC1, o/a estudante consultará o/a docente de seu interesse sobre sua disponibilidade em orientá-lo/a nesse trabalho. Caso a resposta seja afirmativa, o/a orientador/a deverá enviar um e-mail à coordenação do colegiado do curso de Jornalismo informando seu aceite. A coordenação do curso procederá à matrícula do/a estudante no TCC, realizando todos os procedimentos necessários.

Parágrafo único. A matrícula pode ser feita a qualquer tempo (não obedece ao período de matrícula em componentes curriculares), mas é recomendado que seja feita até a segunda semana do semestre letivo.

Art. 14 O Componente Curricular Obrigatório - TCC 2 poderá ser cursado pela/o estudante na sequência do TCC 1 somente após aprovação pelo/a seu/sua orientador/a.

Parágrafo único. Para a matrícula no TCC 2, será seguido o mesmo procedimento usado para o TCC 1.

Art. 15 Caso o/a discente não consiga concluir o TCC 2 em um semestre, deverá ser feita solicitação ao Colegiado do curso para prorrogação do prazo para defesa por um período máximo de até 90 dias. Essa solicitação deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias antes do encerramento oficial do semestre letivo, sob o risco de reprovação no TCC.

Art. 16 A prorrogação do prazo para a defesa do TCC poderá ser concedida uma única vez, de modo que, caso o/a discente não conclua o trabalho dentro do prazo estabelecido, sua reprovação deverá ser consolidada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pela coordenação do curso. Neste caso, será necessário realizar todo o processo de matrícula novamente, conforme fluxo estabelecido.

### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO

Art. 17 Ao Colegiado do Bacharelado em Jornalismo caberá:

- I - Mediar, caso necessário e quando solicitado, o contato entre discentes e possíveis orientadores/as, tendo em vista os interesses de ambas as partes;
- II - Decidir sobre eventuais mudanças de orientação docente;
- III - Planejar e divulgar o calendário de apresentações e bancas examinadoras;
- IV - Lançar no SIGAA as informações sobre bancas examinadoras;
- V - Emitir documentação de conclusão de curso e outras declarações para participantes das bancas;
- VI - Receber e arquivar trabalhos completos resultantes dos TCCs;
- VII - Deliberar sobre casos omissos neste regulamento.

## CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTADOR/A

Art. 18 Cada orientador/a poderá assumir até 5 (cinco) orientações por período letivo;

Art. 19 É de competência e responsabilidade do/a orientador/a:

- I - Informar o Colegiado do Curso sobre disponibilidade para orientar o/a estudante nos componentes curriculares TCC 1 e TCC 2 conforme fluxo estabelecido no art. 10 deste regulamento;
- II - Oferecer orientação acadêmica aos trabalhos sob sua responsabilidade, sugerindo referências e supervisionando o trabalho ao longo de todas as etapas de desenvolvimento;
- III - Estabelecer, junto ao/a orientando/a, um plano de trabalho e cronograma de desenvolvimento com encontros regulares para orientação do TCC, dedicando em média 2 horas semanais a essas atividades;
- IV - Controlar a frequência dos/as orientando/as às reuniões de orientação e avaliar a produção do/a estudante do final do TCC 1;
- V - Preparar o/a orientando/a para a defesa pública do TCC (banca);
- VI - Informar ao Colegiado, para fins de homologação, dados para a realização da banca examinadora, conforme modelo e prazo previamente divulgados;
- VII - Sugerir a composição da banca examinadora e contactar seus/suas membros/as, em acordo com seu/sua orientando/a, para agendamento da defesa;
- VIII - Realizar reserva de sala e outros materiais necessários, quando for o caso, contactando os setores da UFSB responsáveis com antecedência;
- IX - Presidir a sessão de defesa pública e redigir ata da defesa;
- X - Enviar para o Colegiado do Curso a Ata da Defesa Pública com a nota final atribuída para comprovar a efetivação da apresentação pública do TCC;
- XI - Lançar a nota atribuída ao trabalho pela banca examinadora;
- XII - Supervisionar a finalização das correções do trabalho, antes do depósito final, após a defesa.

## CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTANDO/A

Art. 20 É de competência e responsabilidade do/a orientando/a:

- I - Buscar um/uma orientador/a para supervisionar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - Participar assiduamente e ativamente dos encontros de orientação, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma estabelecido com o/a docente orientador/a e para a defesa do TCC;
- III - Realizar a matrícula no componente curricular correspondente;
- IV - Elaborar, junto aos orientadores, um plano de trabalho e cronograma de desenvolvimento do trabalho, em cumprimento aos prazos do calendário de TCC;
- V - Desenvolver o TCC de acordo com as normas procedimentais estipuladas no Projeto Pedagógico do curso e nesta resolução, bem como preparar o material para defesa pública do trabalho;
- VI - Enviar para a banca examinadora o trabalho final com 15 (quinze) dias de antecedência para apreciação;
- VII - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação;
- VIII - Entregar a versão final do trabalho corrigido, após a defesa, para a biblioteca do campus de acordo com os prazos regulamentares.

Parágrafo único. O estudante estará apto para colar grau após depósito do TCC na biblioteca do campus Sosígenes Costa.

## CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E DEFESA

Art. 21 A avaliação do TCC se dará em sessão pública, mediante banca examinadora, composta por 3 (três) membros, a saber: o/a orientador/a; um/a professor/a do Centro de Formação em Artes e Comunicação ou Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) e um terceiro que pode ser da instituição ou um/a convidado/a externo/a (professor/a em instituição de ensino ou jornalistas profissionais convidados com reconhecimento público ou especialidade na área de pesquisa/produção do trabalho avaliado).

Art. 22 A sessão de avaliação e defesa do TCC será pública.

Art. 23 A banca será definida em concordância entre o/a estudante e seu/sua orientador/a. Após o agendamento com a banca e envio do trabalho para leitura dos/as seus/suas membros/as com 15 dias de antecedência, o/a docente orientador/a deverá enviar as seguintes informações para a coordenação do curso do/a estudante para que possa ser dada ampla divulgação: Nome do/a discente, número de matrícula, título do trabalho a ser defendido, data e local da defesa, nomes dos/as membros/as da banca examinadora. Informações adicionais sobre datas de apresentações e exposições públicas do trabalho poderão ser acrescentadas. É recomendado o envio dessas informações com uma antecedência mínima de uma semana antes da data indicada para a realização da defesa do TCC.

Parágrafo único. Outras estratégias públicas de divulgação poderão ser definidas pelo colegiado do curso, em diálogo com orientadores/as e discentes, tendo em vista as necessidades específicas de cada trabalho.

Art. 24 A defesa se dará com apresentação de 20 minutos do/a discente, seguida de arguição ou

comentários dos/as membros/as da banca, com igual duração de 20 minutos para cada membro/a. É facultativa a manifestação do/a orientador/a sobre o TCC. Ao final do processo, o público e o/a orientando/a são convidados a se ausentar da sala para que a banca possa deliberar sobre a aprovação do trabalho e atribuir a nota final.

Parágrafo único. A nota final da atividade é obtida a partir da média simples das notas atribuídas pelos/as membros/as da banca, incluindo o/a docente orientador/a. Ao final dos trabalhos, público e estudante são convidados a retornarem à sala, quando será lida a ata com o resultado final da avaliação e considerações finais da banca.

#### CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 25 O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado pela banca examinadora conforme critérios de avaliação definidos em instrumento da avaliação, Anexo 1 desta resolução.

Parágrafo único. É considerado/a aprovado/a o/a estudante a quem for concedida a nota mínima estabelecida pelo Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFSB, na média das 3 (três) avaliações da banca examinadora. O/a estudante que receber nota abaixo da nota mínima estabelecida terá que cursar a disciplina TCC 2 novamente.

#### CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 No prazo de até 30 dias após a realização da banca de defesa do TCC, o/a discente deverá entregar uma versão definitiva do TCC ao colegiado de seu curso, por meio eletrônico, para arquivamento, e para a biblioteca do campus.

Art. 27 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso do/a discente e, em última instância, pela Congregação do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC).

Art. 28 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**(Assinado digitalmente em 17/10/2023 16:27 )**

JOANA BRANDAO TAVARES  
COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO  
CCOMJOR (11.01.06.05.03)  
Matrícula: 3037069

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **55**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/10/2023** e o código de verificação: **3b5302e8d0**



## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TCC

**NOME DO ESTUDANTE:**

**Coerência e coesão dos textos**

*Nota (máx. 1 ponto):*

*Observações:*

**Clareza da escrita e das ideias**

*Nota (máx. 2 pontos):*

*Observações:*

**Desempenho oral na banca:** capacidade do/a discente em responder aos questionamentos e discorrer sobre os temas abordados pela banca examinadora no momento da defesa

*Nota (máx. 2 pontos):*

*Observações:*

**SOMENTE PARA O TRABALHO PRÁTICO:**

**Qualidade do trabalho prático, tendo em vista:** 1. processo e resultado alcançado; 2. parâmetros para uma prática jornalística de qualidade, e segundo os princípios da profissão

*Nota (máx. 5 pontos):*

*Observações:*

**SOMENTE PARA O TRABALHO MONOGRÁFICO:**

**Capacidade de demonstrar uma reflexão crítica e teórica sobre o processo de produção ou acerca de questões referentes ao jornalismo quando da execução de monografia**

*Nota (máx. 4 pontos):*

*Observações:*

**Uso adequado das regras da ABNT**

*Nota (máx. 1 ponto):*

*Observações:*

**NOTA FINAL (máx. 10 pontos):**

Porto Seguro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Banca examinadora:*

**Prof./profa. [Orientador/a]** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Prof./profa.** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Prof./profa.** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Ass.** \_\_\_\_\_